



NOVIDADES LEGISLATIVAS



EDIÇÃO DE 30 DE JUNHO DE 2020

Nesta Edição:

- **Concluída a votação da MPV 944 sobre financiamento da folha de salários: matéria é aprovada e segue para apreciação do Senado**
- **MPV 930 sobre tributação de hedge cambial e sobre arranjos de pagamento é aprovada na Câmara**

Concluída a votação da MPV 944 sobre financiamento da folha de salários: matéria é aprovada e segue para apreciação do Senado

Foi aprovada na Câmara dos Deputados a MP 944/2020, que trata do Programa Emergencial de Suporte ao Emprego – PESE. Esse programa institui financiamento para o pagamento da folha de salários e verbas trabalhistas de pequenas e médias empresas, nos termos do PLV apresentado pelo relator, deputado Zé Vitor (PL/MG).

A votação do texto principal da MP 944 ocorreu no dia 25/jun e foi interrompida pelo encerramento da sessão. A Câmara retomou a avaliação da matéria na sessão de hoje. Foram apreciados quatro destaques, que não foram acatados.

O texto aprovado institui programa de financiamento com as seguintes características:

- Público-alvo: empresas de pequeno e médio porte, isto é, com faturamento entre R\$ 360 mil e R\$ 50 milhões.
- Prazo de contratação das operações: até 31/outubro/2020.
- Possibilidade de financiamento da folha por 4 meses.
- Taxa de juros de 3,75% a.a..
- Prazo de 36 meses, sendo 6 meses de carência, com capitalização de juros.
- A empresa beneficiada deverá manter os empregos na proporção da folha que foi financiada.
- Não é necessário ter folha de pagamento processada em banco para acessar o crédito.
- É dispensada a apresentação de certidões de regularidade, com destaque para o Cadin.
- O financiamento poderá ser contratado para pagar a folha salarial e para quitar os seguintes débitos trabalhistas, limitados a R\$ 15 mil:

- débitos referentes a condenações transitadas em julgado perante a Justiça do Trabalho, cujas execuções tenham iniciado desde o início da calamidade ou venham a se iniciar até 18 meses após o encerramento de sua vigência;
 - débitos decorrentes de acordos homologados pela Justiça do Trabalho entre o início da vigência da calamidade e 18 meses após o encerramento de sua vigência, com a finalidade de terminar litígios, inclusive os acordos extrajudiciais;
 - verbas rescisórias pagas ou pendentes de adimplemento decorrentes de demissões sem justa causa ocorridas a partir de 6/2/2020, inclusive os eventuais débitos relativos ao FGTS correspondentes, para fins de reconstrução do empregado demitido.
- Não poderão ser financiadas verbas trabalhistas de natureza exclusivamente indenizatória ou que tenham como fato gerador o trabalho escravo ou o infantil.
 - A União aportará R\$ 34 bilhões ao programa via BNDES.

A matéria segue para votação do Senado Federal.

MPV 930 sobre tributação de hedge cambial e sobre arranjos de pagamentos é aprovada na Câmara

A MPV 930, que trata da tributação sobre investimentos com proteção cambial e de arranjos de pagamentos, foi aprovada na Câmara dos Deputados.

A medida referente ao hedge cambial trará uma folga de capital aos bancos estimada pelo Banco Central em R\$ 46 bilhões, que se traduzirá em expansão de cerca de R\$ 520 bilhões na concessão de crédito para as empresas. Dessa forma, a medida contribui para o enfrentamento do principal problema do setor privado nesse momento de crise da pandemia do coronavírus: honrar compromissos financeiros com fornecedores e funcionários, em vista da forte redução da demanda.

Sobre os arranjos de pagamentos, a medida permite o fluxo adequado de pagamentos e afasta a insegurança no caso de solvência ou constrição judicial, assegurando que o recurso pago pelo portador do cartão continue chegando aos lojistas.

A matéria segue para votação do Senado Federal.